



TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Dispensa de Licitação nº 06/2021.

Objeto: Contratação de serviço de inspeção de veículos do transporte escolar.

O Município de Santana da Boa Vista/RS, juntamente com a Comissão de Licitações e autoridade competente, REVOGA o Processo administrativo instaurado pela dispensa de licitação de número 06/2021.

A Comissão de Licitações nomeada pela portaria de nº332/2021 e autoridade competente vem apresentar justificativa para a revogação do Processo administração instaurado pela Dispensa de licitação de nº 06/2021, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo administrativo formado pela dispensa de Licitação de 06/2021, que teve como objeto a contratação de empresa Licenciada para exceção de licenciamentos de veículos do transporte escolar na frota de veículos deste órgão.

A Dispensa previa a execução do contrato nas dependências deste órgão.

DA SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Santana da Boa Vista publicou extrato de dispensa no dia 10 de maio de 2021, designando como vencedor da dispensa de nº 06/2021 a empresa Tecsul Inspeção Veicular LTDA, contudo houve um equívoco quanto ao local de execução dos serviços estando infringindo a Resolução do CONTRAN nº 632 de 30/11/2016, com base no art. 49. Da lei 8.666/93 é justificável a anulação do processo, comprovando ilegalidade no processo.

Desta forma a Comissão de Licitação e autoridade competente respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, procede em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 06/2021.

Considerando que não foi assinado o contrato com empresa vencedora, sendo assim:

Não há prejuízo para o erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Santana da Boa Vista, em 18 de maio de 2021.

Fernanda Paliga da Rosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Mirian Teixeira de Oliveira

Claiton Oliveira da Silva

Fábio Garcia de Góes
PROCURADOR GERAL
OAB-RS. 103.995

Garleno Alves da Silva
Prefeito Municipal